

## Inscrição para Seleção Complementar para 01 (uma) cota de Bolsa Capes-DS: DOUTORADO EM MULTIMEIOS:

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em MULTIMEIOS divulga:

Chamada para 01 (uma) Cota de Bolsa CAPES-DS DOUTORADO, a iniciar a partir de Outubro/2017.

### CALENDÁRIO

Inscrições	02 a 04 de outubro
Divulgação da lista classificatória	05 de outubro
Contato com o 1º colocado	05 de outubro
Entrega de documentos do aluno selecionado, para cadastro da bolsa	06 e 09 de outubro

### IMPORTANTE:

- **A seleção irá gerar uma classificação dos candidatos, que poderão ser convocados a assumir a bolsa no decorrer do semestre em curso. A lista de classificação não garante que o(a) aluno(a) será contemplado(a) com a bolsa.**
- **Existe uma (01) cota de bolsa de Doutorado disponível para iniciar em outubro/2017. O primeiro classificado da lista terá prioridade em recebê-la.**
- **Havendo disponibilidade de novas cotas, a CPG entrará em contato com o(a) aluno(a) contemplado(a) para providenciar a entrega de documentos.**

### VIGÊNCIA:

1) A Lista Classificatória ficará vigente de outubro de 2017 à fevereiro de 2018.

### REQUISITOS

1) Nos termos do Artigo 1º da [RESOLUÇÃO INTERNA CPG/IA 01/2013](#):

- a) estar regularmente matriculado em um dos Cursos de Pós-Graduação do IA;
- b) alunos a partir do 2º semestre do curso, devem ter CR – Coeficiente de Rendimento – acima de 3,5;
- c) estar dentro do prazo previsto pelo Programa para realizar Exame de Qualificação nos cursos de doutorado e de mestrado (sem pedidos de prorrogação);
- d) não ter nenhuma reprovação em seu histórico escolar (pós-graduação);
- e) fazer solicitação de bolsa no período previsto pela CPG/IA.

2) Nos termos do Artigo 9º da [Portaria nº 76/2010 CAPES](#), exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de Bolsa CAPES DS:

I – Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;

II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

Nota: conforme Art. 1º da [Portaria Conjunta de 15 de Julho de 2010 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico](#), a critério do orientador e da Coordenação de Pós-Graduação, os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no país poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;

VI – não ser aluno em programa de residência médica;

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

## **INSCRIÇÃO:**

Para participar, os estudantes regulares deverão encaminhar a seguinte documentação para o e-mail: **[bolsas@iar.unicamp.br](mailto:bolsas@iar.unicamp.br)**

1. **Formulário de Inscrição** com assinatura do(a) candidato(a);
2. Carta do orientador sobre o estado de desenvolvimento da pesquisa do aluno, com assinatura do orientador;
  - o No caso do estudante ter vínculo empregatício, a carta deve tratar também deste assunto, conforme **Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010**;
3. Cópia atualizada do Lattes;
4. Cópia do Histórico Escolar (e, caso haja previsão de conclusão anterior ao prazo de integralização constante do histórico escolar, o orientador deve explicitar tal previsão na carta citada no item 2).

## **ATENÇÃO:**

- Não serão aceitas inscrições cujos formulário e/ou carta do orientador estiverem sem a respectiva assinatura, que pode ser digital; a secretaria não se responsabiliza por recolher assinaturas de docentes;
- A secretaria não aceitará inscrições que cheguem após o prazo estipulado;
- Para consultar o prazo de integralização e de qualificação, entre na Área Discente do nosso site e verifique em seu cadastro.

Dúvidas sobre as bolsas CAPES, consulte nosso **[FAQ \(clique aqui\)](#)**.

---

**Caso tenha alguma outra dúvida, entre em contato com a secretaria no e-mail [bolsas@iar.unicamp.br](mailto:bolsas@iar.unicamp.br), ou com Rodolfo, através do telefone (19) 3521-6588.**